

FIESC SESI-SENAI-IE



2

1. Objetivo

Este manual foi desenvolvido com o intuito de informar e orientar os prestadores de serviços atuantes nas dependências da FIESC / SESI / SENAI / IEL, quanto aos procedimentos mínimos de Saúde e Segurança do Trabalho, condições e requisitos estes a serem seguidos por empresas contratadas/ subcontratadas, e seus empregados, de modo a garantir a não ocorrência de perdas na execução dos serviços.

Este manual não substitui as Normas Regulamentadoras (NRs), portanto, para cada atividade a ser desenvolvida deve ser consultada as NRs e tomar as devidas providências para cada situação.

2. Aplicação

Este procedimento é de uso exclusivo a todas as empresas contratadas e subcontratadas que irão desempenhar atividade nas dependências da FIESC / SESI / SENAI / IEL.

3. Responsabilidades

Da contratada

- a. Exigir o cumprimento deste manual a seus colaboradores de acordo com o Artigo 157 Item I da CLT;
- b. Encaminhar ao setor de SSMA da regional a cópia digital da documentação relacionada no ANEXO
 II com prazo de até 48 horas antes do início das atividades;

Nota: Caso a documentação não seja entregue no prazo estipulado, a liberação do início da atividade será prorrogada conforme a quantidade de dias atrasados.

- c. Assinar o Termo de Aceitação deste manual ANEXO I e encaminhar ao setor de SSMA.
- d. Fornecer aos seus funcionários, gratuitamente, todos os EPIs necessários para o desempenho seguro de suas atividades em bom estado de conservação e higiene conforme o especificado pela NR 6;
- e. Manter atualizada a documentação relativa aos colaboradores que estão desenvolvendo atividades dentro das dependências da FIESC.
- f. Ser responsável pelo total cumprimento deste Manual de Gestão bem como, pelos atos e atitudes de seus empregados e/ou subcontratados decorrentes de inobservância das Normas de Segurança do Trabalho. Esta responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente grave e iminente risco de acidente, agressão ao meio ambiente, passivos trabalhistas, passivos para notificação, multa ou penalidades transcritas.

4. Acidente/Incidente no trabalho

Quando houver ocorrência de acidentes ou incidentes a contratada **deve** comunicar imediatamente o setor de **SSMA** da regional e auxiliar na investigação do acidente.

A contratada deve emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho - no prazo de 24 horas após o ocorrido, encaminhando cópia, no prazo máximo de dois dias úteis para o setor de SSMA.

Desenvolver plano de ação com responsáveis e datas referente ao ocorrido para a eliminação ou neutralização dos riscos de acidente e enviar ao setor de SSMA.

Em caso de ocorrência de incidentes com danos materiais ou ambientais, a contratada deve comunicar o setor de SSMA da regional e auxiliar no processo de investigação e desenvolver plano de ação para minimizar outros incidentes.



3

5. APR - Análise Preliminar de Riscos

A emissão da APR deverá ser antes do início das atividades e quando se enquadrar nas atividades de riscos críticos (item 7 deste manual).

A APR deverá conter as etapas das atividades e avaliação dos riscos envolvidos juntamente com seus meios de prevenção ou neutralização.

Este documento deve ficar sob a guarda do setor de SSMA para consulta disponível em local seguro, de fácil acesso e em boas condições para fiscalização.

6. PT - Permissão de Trabalho

Antes do início das atividades **deverá** ser elaborada a PT – Permissão de Trabalho sendo obrigatório para todas as frentes de trabalho consideradas riscos críticos (item 7 deste manual).

Na PT deve constar todas as atividades que irão ser desempenhadas, os riscos e quais são os EPIs que deverão ser usados na atividade.

- **Nota 1**: A PT será elaborada junto do Técnico de Segurança do SSMA ou profissional habilitado para a elaboração.
- **Nota 2**: Caso ocorra alguma atividade de risco não contemplada na PT, as atividades deverão ser paralisadas até ser avaliada e inserida na PT.
 - Nota 3: Todos os trabalhadores envolvidos na atividade devem assinar a PT.



4

7. Atividades Críticas

A FIESC denomina Atividades Críticas àquelas que exijam treinamento e meios de proteção mais eficazes. Essas atividades são realizadas por colaboradores treinados, capacitados e antes do início da atividade é realizado os procedimentos para gerenciar os perigos e riscos envolventes assim tomando as tratativas adequadas visando à eliminação ou neutralização da chance de ocorrer algum acidente envolvendo pessoas, equipamentos ou estrutura do local.

Consideram-se Atividades Críticas:

Altura	Espaços Confinados
Equipamentos de Guindar (Munk/ Guindastes)	Eletricidade
Movimentação de pessoas com cestos ou PEMT	Andaimes



5

7.1 Trabalho em Altura

Considera-se toda e qualquer atividade igual ou acima de 2,0 metros de altura do nível inferior, onde haja risco de queda (item 35.2.1 da NR35).

Considera-se trabalhador autorizado para trabalho em altura aquele capacitado cujo estado de saúde foi avaliado, tendo sido considerado apto para executar suas atividades. (item 35.4.1.1 da NR35).

Acesso com cordas:

Considera-se acesso por corda a técnica de progressão utilizando cordas, com outros equipamentos para ascender, descender ou se deslocar horizontalmente, assim como para posicionamento no local de trabalho, seguido as recomendações de acordo com o anexo I da NR35.

7.2 Trabalho em Espaço Confinado

Considera-se espaço confinado qualquer área ou ambiente que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

- a) não ser projetado para ocupação humana contínua;
- b) possuir meios limitados de entrada e saída; e
- c) em que exista ou possa existir atmosfera perigosa.

A capacitação dos trabalhadores designados para trabalhos em espaços confinados deve ser feita de acordo com o estabelecido na NR 01 (item 33.6.1 da NR33).

Os supervisores de entrada, vigias, trabalhadores autorizados e equipe de emergência e salvamento devem receber capacitação inicial, periódica e eventual, com conteúdo, carga horária e periodicidade definidos no Anexo III desta NR (item 33.6.2 da NR33).

7.3 Equipamentos de Guindar (Munk/Guindastes)

As atividades que envolvem movimentações e transportes de materiais e pessoas devem atender aos requisitos da NR 11 e 18.

Todos os operadores de equipamento de guindar deverão passar por capacitação de acordo com quadro 1. Anexo I da NR 18.

Caberá à empresa disponibilizar para a avaliação todos os componentes utilizados na movimentação.

Todos os veículos de transporte de material deverão possuir sinal sonoro de marcha ré;

Nota 1: É vedado o transporte de pessoas em equipamento de movimentação que não foi projetada para tal fim.



6

7.4 Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho (PEMT):

Para atividades com o uso da PEMT, deverão ser seguidas as determinações da NR 18 (item 18.12.39).

Todo operador deverá ser capacitado de acordo com o quadro I do anexo I da NR 18.

7.5 Trabalho com Eletricidade

As atividades que envolvem risco de choque elétrico deverão seguir os critérios da NR10.

É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino. (item 10.8.1 da NR 10)

É considerado trabalhador capacitado aquele que atende os requisitos do NR 10 (item 10.8.3).

Para atividades que exijam a entrada na subestação abrigada, é necessário cumprir as determinações do **Procedimento Para Acessos Terceiros em Subestação Abrigada**.

7.6 Trabalhos com Andaimes

Os andaimes devem atender aos requisitos dos itens 18.12.1 , 18.12.3, 18.12.5, 18.12.6 - alíneas "b" e "d" da NR 18.

8. PGR para Canteiro de Obra

O PGR, além de contemplar as exigências previstas na NR-01, deverá atender o item 18.4.3 NR 18

9. Notificações

Quando constatado o não cumprimento dos procedimentos internos, e normas de segurança, ou na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a FIESC, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade e notificação à prestadora de serviços.

Em caso de 2 (duas) notificações seguidas por descumprimento de normas de segurança o colaborador ficará suspenso das atividades dentro das dependências da FIESC por 7 (sete) dias. Ocorrendo à próxima notificação que seria a terceira na soma total, esse trabalhador não poderá mais realizar atividades sob contrato da FIESC.

Nota 1: Em caso de exposição ao <u>risco grave e iminente de acidentes</u>, o trabalhador <u>será</u> dispensado de imediato e impedido de retornar às suas atividades nas dependências da FIESC.

Nota 2: O desrespeito às regras internas que constam neste manual as quais são aceitas através do termo (anexo I) são consideradas infrações, podendo gerar o rompimento do contrato com o prestador de serviço, sem ônus à FIESC



7

10. Anexos

ANEXO I

TERMO DE ACEITAÇÃO DO MANUAL DE GESTÃO

Eu,	,representante	da	empresa
	, na qual exerço a função o	de	,
declaro que na data de _	/, efetuei a leitura e tomei con	hecimento do Manua	l de Gestão em
Segurança e Saúde do Tra	balho para Serviços Terceiros bem como rej	passei as informações o	constantes neste
manual a todos os funciona	ários que prestarão serviços dentro das deper	ndências da FIESC / SE	SI / SENAI / IEL.
Por meio deste, d	leclaro para todos os fins, que a empresa	acima mencionada e	e todos os seus
funcionários e prepostos	estão cientes e concordam com o conteúd	o previsto no presen	te Manual e na
legislação vigente, se obriga	ando a respeitar todas as exigências ali previs	tas, arcando a empresa	exclusivamente
com os danos e prejuízos ca	ausados pelo eventual descumprimento de ta	ais exigências.	
O presente docume	ento tem validade de 12 meses a partir da da	ta de assinatura.	
Sem mais,			
		de	de
	Representante da Empresa		

۶

ANEXO II

MATRIZ DE ATIVIDADES OU DOCUMENTOS SST

Atividade principal	Atividade a ser executada	Exposição ao risco de		Docume	ntc	os pertinentes ao
				Empregador		Trabalhador
Construção civil	Reformas/ construção em geral: • Alvenaria • Pinturas • Manutenção de telhado • Instalação de divisórias internas • Aplicação/ plotagens de peliculas/ adesivos	Não há exposição	→ → →	PGR vigente PCMSO vigente Termo Manual Para canteiros de obras deverá ser elaborado PGR por obra.	→ → →	ASO vigente Ficha de EPI atualizada (6 meses) CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho Ordem de Serviço Comprovante de treinamento NR18
Demolição de paredes Trabalhos a quente (solda, maçarico) Instalação de banners/ outdoors		Altura (acima 2,0m) - Andaimes, escadas manuais ou marinheiras existentes na edificação			→ → → →	ASO vigente Ficha de EPI atualizada (6 meses) CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho Comprovante de treinamento NR35 vigente Ordem de Serviço Comprovante de treinamento NR18
		Operação com PEMT - Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho			→ → → → → →	ASO vigente Ficha de EPI atualizada (6 meses) CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho Comprovante de treinamento NR35 vigente Comprovante de treinamento NR18 vigente para operação da PEMT Check list da máquina Ordem de Serviço Comprovante de treinamento NR18
		Operações com guindastes/ munk			→ → → → → →	ASO vigente Ficha de EPI atualizada (6 meses) CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho Comprovante de treinamento NR 18 Anexo 04 Check list do veículo preenchida Ordem de Serviço Comprovante de treinamento NR18
Manutenções em geral Dentro de subestações abrigadas - Alta tensão Intervenções elétricas (baixa ou média tensão)		Choque elétrico		→ PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual	→ → →	ASO vigente Ficha de EPI atualizada (6 meses) CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho Comprovante de treinamento NR10-SEP vigente Ordem de Serviço
					→ → →	ASO vigente Ficha de EPI atualizada (6 meses) CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho Comprovante de treinamento NR10 vigente Ordem de Serviço





	Climatizadores de ar	Altura e choque elétrico		 → ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Comprovante de treinamento NR35 vigente → Comprovante de treinamento NR10 vigente → Ordem de Serviço
Limpezas em geral	 Limpeza de caixas de água Limpeza de fachadas Limpeza de calhas Limpeza de toldos e coberturas Espaço confinado → PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual 		→ ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Comprovante de treinamento NR33 vigente (vigia e trabalhador) com acompanhamento de vigia e trabalhador	
		Altura (acima 2,0m) - Andaimes, escadas manuais ou marinheiras existentes na edificação		 → ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Comprovante de treinamento NR35 vigente → Ordem de Serviço
Movimentação com máquinas	Aterramento Terraplanagem Aberturas de solo Movimentação de materiais/ peças/ máquinas	Atropelamento	→ PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual	 → ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Comprovante de treinamento NR 11 de acordo com o tipo de máquina a ser operada → Ordem de Serviço
Jardinagem	Capinação química (controle de pragas/vegetação indesejada)	Produtos químicos	 → PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual → FISPQ dos produtos químicos 	 → ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Ordem de Serviço
	Roçada Corte de grama	Não há exposição	 → PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual 	
	Poda de árvores	Altura (acima 2,0m)	→ PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual	 → ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Comprovante de treinamento NR 12 vigente para operador de motosserra → Comprovante de treinamento NR35 vigente → Ordem de Serviço
Limpeza de ambientes internos	Limpeza de ambientes administrativos, escadarias entre outros.	Não há exposição	 → PGR vigente → PCMSO vigente → Termo Manual 	 → ASO vigente → Ficha de EPI atualizada (6 meses) → CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho → Ordem de Serviço





Instalação/ passagem de cabeamento	Instalação de: Cabos de rede Câmeras	Altura (acima 2,0m) - Andaimes, escadas manuais ou marinheiras existentes na edificação	→ PGR vigente → PCMSO vige → Termo Man	ente →	ASO vigente Ficha de EPI atualizada (6 meses) CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho Comprovante de treinamento NR35 vigente Ordem de Serviço
		Não há exposição	→ PGR vigente → PCMSO vige → Termo Man	ente →	ASO vigente Ficha de EPI atualizada (6 meses) CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho Ordem de Serviço
Movelaria	Montagens de móveis/ divisórias de ambientes	Não há exposição	→ PGR vigente → PCMSO vige → Termo Man	ente →	ASO vigente Ficha de EPI atualizada (6 meses) CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho Ordem de Serviço
Identidade visual	Aplicação de adesivos, películas, banners	Não há exposição	→ PGR vigente → PCMSO vige → Termo Man	ente →	ASO vigente CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho Ficha de EPI atualizada (6 meses) Ordem de Serviço
		Altura (acima de 2,0)		→ → → →	ASO vigente CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho Ficha de EPI atualizada (6 meses) Ordem de Serviço Comprovante de treinamento NR35 vigente
Montagem de equipamentos recreativos para eventos	 Montagem de cama elástica brinquedos infláveis e tendas Sonorização - instalação de caixas e mesa de som 	Não há exposição	→ PGR vigente → PCMSO vige → Termo Man	ente →	ASO vigente CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho Ficha de EPI atualizada (6 meses) Ordem de Serviço
	Montagem de tendas	Altura (acima de 2,0)	→ PGR vigente → PCMSO vige → Termo Man	ente →	ASO vigente CTPS (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - contrato de trabalho Ficha de EPI atualizada (6 meses) Ordem de Serviço Comprovante de treinamento NR35 vigente
MEI/ EPP/ ME	Atividades em geral	Sem exposição ao risco Altura (acima 2,0m)	→ Termo Man → Declaração Inexistência Risco → Comprovan inscrição de	de de → te de	ASO vigente ASO vigente Comprovante de treinamento NR35 vigente Ficha de EPI atualizada (6 meses)
	Reparos e intervenções em rede elétrica (baixa tensão)	Choque elétrico		→ → →	ASO vigente Comprovante de treinamento NR10 vigente Ficha de EPI atualizada (6 meses)



11

11. Do prestador de serviço inscrito no Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP

Toda empresa que se enquadrar dentro das condições de MEI, ME e EPP deve seguir as orientações abaixo da **NR 01**:

- 1.8.1 O Microempreendedor Individual MEI está dispensado de elaborar o PGR.
- 1.8.6 O MEI, a ME e a EPP, graus de risco 1 e 2, que declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 e não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos, ficam dispensados de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO.
- **1.8.6.1** A dispensa do PCMSO não desobriga a empresa da realização dos exames médicos e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional ASO.

As microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2 que não tiverem exposição à riscos deverão apresentar o documento Declaração de Inexistência de Risco. Para emissão do documento basta seguir o passo a passo para emitir o mesmo clicando no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1E9U2yOLGcTUDpkmEeOKAqnyJ-qeXfWVf/view

Link direto para acessar o **GOV.com** para emissão da Declaração da Inexistência de risco: https://pgr.trabalho.gov.br/#!/

12. Considerações finais

- **Nota 1** Para subcontratação de serviços, a prestadora deverá solicitar autorização ao setor de Engenharia da FIESC e apresentar ao SSMA da Regional. Deverá apresentar também o contrato válido entre as partes.
- **Nota 2** Não serão aceitos comprovantes de capacitação para NR 33 e 35 os que forem concluídos 100% na modalidade EAD;
- **Nota 3** Somente será aceito o comprovante de capacitação "**Reciclagem**" quando houver o comprovante de **FORMAÇÃO (NR10)**;
- **Nota 4** Todo comprovante de capacitação deverá constar conteúdo programático tal qual a Norma Regulamentadora determina e com responsável técnico da área;
- **Nota 5** Nas atividades energizadas em subestações abrigadas, todos os trabalhadores deverão apresentar comprovante de qualificação (técnico em eletrotécnica/ automação ou engenharia elétrica).

13. Quadro de Revisão

Versão	Data	Data Redator Descrição das mudanças	
00	02/05/2023	02/05/2023 Fernando Lorandi Incluído na tabela "Matriz de atividades ou docum (digitalizada ou digital) ou Espelho do e-Social - co	
01	18/05/2023	Fernando Lorandi Alexandra Fatima Loss	Revisão geral no documento
02	18/07/2023	Fernando Lorandi Juliana de Souza Miranda	Estipulado que o Termo de aceite do Manual de Gestão de Terceiros (anexo I) terá validade de 12 meses a partir da sua data de emissão
03	20/07/2023	Fernando Lorandi	Incluído novas atividades - Identificação visual e Montagem de equipamentos recreativos e sonorização - no anexo II - Matriz de documentos
04	25/10/2023	Juliana de Souza Miranda	Alterado o prazo estipulado de validade da ficha de EPI para 6 meses – Atualizado o link do passo a passo para emissão da DIR – Declaração de Inexistência de Risco – Incluído na nota 1 das considerações finais que deve ser apresentado o contrato entre as partes no caso de subcontratação.